TERçA | 15/09/2026
EDIÇÃO 1199
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.493, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 157.....R$ 300.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 207.....R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.497, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 438.....R$ 10.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 456.....R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.496, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE R$ 5.000,00 ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 12 Lei local nº 5.415, de 29.10.2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a transferência de recursos de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha 385.....R$ 5.000,00

Parágrafo único. A transferência será feita com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 381.....R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,15 DE SETEMBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficial

.....

MEIO AMBIENTE

Outros Atos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 07 de Julho de 2026.

Notificação nº 420/2026
Assunto: Denuncia via Rede Social - Compensação Arbórea
Interessado: ERNESTO BAUER FILHO
Endereço de Correspondência: R. Caetés, 993 – Centro – CEP: 17600-410
Local: R. Caetés, 993 – Centro – CEP: 17600-410

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado que recebeu denúncia via Rede Social a respeito de extração/falta de arborização no Local indicado. Deste modo, fica o interessado notificado a apresentar esclarecimentos acerca da referida denuncia, bem como realizar a eventual necessária regularização da arborização no imóvel com exemplares arbóreos adequados, bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação e demais esclarecimentos devem ser protocoladas na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 07 de Julho de 2026.

Notificação nº 426/2026
Assunto: Denuncia via Rede Social - Compensação Arbórea
Interessado: DANIELE ARTHICO FRACAO
Endereço de Correspondência: Alameda Cardiff, 620 – Vila Inglesa – CEP: 17603-633
Local: Alameda Cardiff, 620 – Vila Inglesa – CEP: 17603-633

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado que recebeu denúncia via Rede Social a respeito de extração/falta de arborização no Local indicado. Deste modo, fica o interessado notificado a apresentar esclarecimentos acerca da referida denuncia, bem como realizar a eventual necessária regularização da arborização no imóvel com exemplares arbóreos adequados, bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação e demais esclarecimentos devem ser protocoladas na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 05 de Agosto de 2026.

Notificação nº 481/2026
Assunto: Denuncia via Rede Social - Compensação Arbórea
Interessado: ERIKA VALENTINA MARTINS VIEIRA BISCALCHIN
Endereço de Correspondência: R. Caingangs, 166 – Chácaras Urbanas – CEP: 17600-494
Local: R. Caingangs, 166 – Chácaras Urbanas – CEP: 17600-494

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado que recebeu denúncia via Rede Social a respeito de extração/falta de arborização no Local indicado. Deste modo, fica o interessado notificado a apresentar esclarecimentos acerca da referida denuncia, bem como realizar a eventual necessária regularização da arborização no imóvel com exemplares arbóreos adequados, bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação e demais esclarecimentos devem ser protocoladas na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 07 de Agosto de 2026.

Notificação nº 493/2026
Assunto: Denuncia via Rede Social - Compensação Arbórea
Interessado: MARCELO LUIS SARAN FELIPIN
Endereço de Correspondência: R. Euclides Alexandre dos Santos, 35 – Parque Universitário – CEP: 17607-449
Local: R. Euclides Alexandre dos Santos, 35 – Parque Universitário – CEP: 17607-449

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado que recebeu denúncia via Rede Social a respeito de extração/falta de arborização no Local indicado. Deste modo, fica o interessado notificado a apresentar esclarecimentos acerca da referida denuncia, bem como realizar a eventual necessária regularização da arborização no imóvel com exemplares arbóreos adequados, bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação e demais esclarecimentos devem ser protocoladas na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 07 de Agosto de 2026.

Notificação nº 496/2026
Assunto: Adequação da Arborização no Imóvel – Ouvidoria 1.157/2026
Interessado: ANNA BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES
Endereço de Correspondência: R. Tocantins, 307 – Centro – CEP: 17601-060
Local: R. Tocantins, 307 – Centro – CEP: 17601-060

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA o endereço acima referenciado acerca de denúncia oferecida por munícipe sobre a ausência de vegetação no local indicado, em desacordo com as diretrizes vigentes que determinam a obrigatoriedade de plantio**, conforme previsto na Lei Municipal 4.638/2013, e estabelecido no Art. 93 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), estando o proprietário do mesmo sujeito à autuação nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38º da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Caso discorde da denúncia oferecida, o interessado tem o direito de apresentar defesa administrativa, não sendo acolhida a justificativa, o interessado tem o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para plantar e cultivar uma ou mais árvores de porte adequado em seu imóvel, **cuja espécie deve estar enquadrada dentre as elencadas no Anexo I da Lei Municipal 4.638/2013**, nos termos do Art. 1º §3º da Lei Municipal 5.038/2022.

Informamos que o não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará em multa de **10 (dez) UFM** por árvore, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38 da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 12 de Agosto de 2026.

Notificação nº 506/2026
Assunto: Denuncia via Rede Social - Compensação Arbórea
Interessado: MAURO LEVI NETO
Endereço de Correspondência: R. Faustino Sanches, 237 – Parque Universitário – CEP: 17607-330
Local: R. Faustino Sanches, 237 – Parque Universitário – CEP: 17607-330

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado que recebeu denúncia via Rede Social a respeito de extração/falta de arborização no Local indicado. Deste modo, fica o interessado notificado a apresentar esclarecimentos acerca da referida denuncia, bem como realizar a eventual necessária regularização da arborização no imóvel com exemplares arbóreos adequados, bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação e demais esclarecimentos devem ser protocoladas na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 01 de Julho de 2026.

Notificação nº 409/2026
Assunto: Adequação da Arborização no Imóvel
Interessado: SAMUEL ALCANTARA RODRIGUES DE AZEVEDO
Endereço de Correspondência: R. Timborés, 530-A - Vila Abarca – CEP: 17607-080
Local: R. Timborés, 530-A - Vila Abarca – CEP: 17607-080

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA o endereço acima referenciado acerca de denúncia oferecida por munícipe sobre a ausência de vegetação no local indicado, em desacordo com as diretrizes vigentes que determinam a obrigatoriedade de plantio**, conforme previsto na Lei Municipal 4.638/2013, e estabelecido no Art. 93 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), estando o proprietário do mesmo sujeito à autuação nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38º da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Caso discorde da denúncia oferecida, o interessado tem o direito de apresentar defesa administrativa, não sendo acolhida a justificativa, o interessado tem o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para plantar e cultivar uma ou mais árvores de porte adequado em seu imóvel, **cuja espécie deve estar enquadrada dentre as elencadas no Anexo I da Lei Municipal 4.638/2013**, nos termos do Art. 1º §3º da Lei Municipal 5.038/2022.

Informamos que o não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará em multa de 10 (dez) UFM por árvore, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38 da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 01 de Julho de 2026.

Notificação nº 412/2026
Assunto: Poda Drástica e Remoção de Galhos
Interessado: VALTER MICHEL TORRES CURSI
Local da Infração: R. Cid Ribeiro do Val, 10 - Conj. Hab. Dr. Walter Pimentel – CEP: 17602-764

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 03 (três) poda drástica, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.638/2013.

"Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado".

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo a esta notificação, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, estando sujeito à autuação.

Fica também **NOTIFICADO** a realizar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de entrega da presente notificação, a **remoção de galhos de restos de poda de árvores** do passeio público, com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.687/2014, sob penalidade de multa e demais providências cabíveis. Os galhos devem ser encaminhados ao Aterro Dom Quixote, nos termos do Decreto Municipal nº 7.851/2016.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 01 de Julho de 2026.

Notificação nº 413/2026
Assunto: Adequação da Arborização no Imóvel
Interessado: APARECIDA DE FATIMA MARQUES
Endereço de Correspondência: R. Armando Chimack, 210 – Jardim Parque Scandiuzzi – CEP: 17607-183
Local: R. Armando Chimack, 210 – Jardim Parque Scandiuzzi – CEP: 17607-183

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA o endereço acima referenciado acerca de denúncia oferecida por munícipe sobre a ausência de vegetação no local indicado, em desacordo com as diretrizes vigentes que determinam a obrigatoriedade de plantio**, conforme previsto na Lei Municipal 4.638/2013, e estabelecido no Art. 93 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), estando o proprietário do mesmo sujeito à autuação nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38º da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Caso discorde da denúncia oferecida, o interessado tem o direito de apresentar defesa administrativa, não sendo acolhida a justificativa, o interessado tem o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para plantar e cultivar uma ou mais árvores de porte adequado em seu imóvel, **cuja espécie deve estar enquadrada dentre as elencadas no Anexo I da Lei Municipal 4.638/2013**, nos termos do Art. 1º §3º da Lei Municipal 5.038/2022.

Informamos que o não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará em multa de **10 (dez) UFM** por árvore, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38 da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 25 de Junho de 2026.

Notificação nº 399/2026
Assunto: Poda Drástica e Remoção de Galhos
Interessado: JOAO DOS SANTOS
Local da Infração: R. Moema, 367 – Chácaras Urbanas – CEP: 17601-321

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 01 (uma) poda drástica, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.638/2013.

"Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado".

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo a esta notificação, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, estando sujeito à autuação.

Fica também **NOTIFICADO** a realizar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de entrega da presente notificação, a **remoção de galhos de restos de poda de árvores** do passeio público, com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.687/2014, sob penalidade de multa e demais providências cabíveis. Os galhos devem ser encaminhados ao Aterro Dom Quixote, nos termos do Decreto Municipal nº 7.851/2016.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 25 de Junho de 2026.

Notificação nº 400/2026
Referente: Poda Drástica
Interessado: MARILÉIA ROCHA
Endereço de Correspondência: R. Padre Nobrega, 455 – Distrito de Varpa – CEP: 17625060
Local da Infração: R. Padre Nobrega, 455 – Distrito de Varpa – CEP: 17625060

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 01 (Uma) poda drástica, em desacordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 4.638/2013.

"Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado."

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo à presente notificação, a qual deve ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, estando sujeito à autuação.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 24 de Junho de 2026.

Notificação nº 394/2026
Assunto: Denuncia via Rede Social - Compensação Arbórea
Interessado: APOLO 12 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - 03660711000180
Endereço de Correspondência: Av. Floriano Peixoto, 615 – Centro – CEP: 18603-730
Local: Cadastro: 00640100 – Quadra: 0015 – Lote: 05P6P – R. Coroados, S/N – Vila Tupã Mirim I – CEP: 17603-020

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado que recebeu denúncia via Rede Social a respeito de extração/falta de arborização no Local indicado. Deste modo, fica o interessado notificado a apresentar esclarecimentos acerca da referida denuncia, bem como realizar a eventual necessária regularização da arborização no imóvel com exemplares arbóreos adequados, bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação e demais esclarecimentos devem ser protocoladas na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 24 de Junho de 2026.

Notificação nº 395/2026
Assunto: Denuncia via Rede Social - Compensação Arbórea
Interessado: MARCELO SOUZA BLASI.
Endereço de Correspondência: R. São Cipriano, 357 – Parque Universitário II – CEP: 17607-380
Local: Cadastro: 00640180 – Quadra: 0015 – Lote: 5P6PT – R. Olipio Ferreira Nascimento, S/N – Vila Tupã Mirim I – CEP: 17603-100

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado que recebeu denúncia via Rede Social a respeito de extração/falta de arborização no Local indicado. Deste modo, fica o interessado notificado a apresentar esclarecimentos acerca da referida denuncia, bem como realizar a eventual necessária regularização da arborização no imóvel com exemplares arbóreos adequados, bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação e demais esclarecimentos devem ser protocoladas na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 08 de maio de 2026.

Notificação nº 299/2026
Assunto: Compensação Arbórea ref. Protocolo 13.598/2025
Interessado: José Mateus Bertolassi Gonçalves
Endereço de Correspondência: Rua Nhambiquaras, nº 543, Vila Aviação
Local: Rua Nhambiquaras, nº 543, Vila Aviação.

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a apresentar comprovação fotográfica acerca da Compensação Exigida de **UM (UM)** exemplares arbóreos, conforme autorização emitida através do Protocolo 13.598/2025, realizado em 01de Setembro de 2025, conforme endereço referenciado em epígrafe, bem como realizar a extração completa dos vegetais contemplados na autorização (extração de toco e raízes), bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação deve ser protocolada na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 08 de maio de 2026.

Notificação nº 303/2026
Assunto: Compensação Arbórea ref. Protocolo 13.121/2025
Interessado: Idea Arquitetura e Construção LTDA
Endereço de Correspondência: Rua Chavantes, nº 870, Centro
Local: Rua Chavantes, nº 870, Centro.

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a apresentar comprovação fotográfica acerca da Compensação Exigida de **UM (UM)** exemplares arbóreos, conforme autorização emitida através do Protocolo 13.121/2025, realizado 25 de Agosto de 2025, conforme endereço referenciado em epígrafe, bem como realizar a extração completa dos vegetais contemplados na autorização (extração de toco e raízes), bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação deve ser protocolada na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 08 de maio de 2026.

Notificação nº 300/2026
Assunto: Compensação Arbórea ref. Protocolo 13.474/2025
Interessado: Carlos Alberto Bagagi
Endereço de Correspondência: Rua João Capiotto, nº 400, Parque Ipiranga
Local: Rua João Capiotto, nº 400, Parque Ipiranga.

Por meio do presente documento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a apresentar comprovação fotográfica acerca da Compensação Exigida de **UM (UM)** exemplares arbóreos, conforme autorização emitida através do Protocolo 13.474/2025, realizado em 29 de Agosto de 2025, conforme endereço referenciado em epígrafe, bem como realizar a extração completa dos vegetais contemplados na autorização (extração de toco e raízes), bem como reformas no passeio que vieram a ser necessárias.

Deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, com exemplares adequados à arborização urbana nos termos do Anexo I da Lei 4.638/2013, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente notificação.

A comprovação deve ser protocolada na Central de Atendimento, no endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou via digital no site www.tupa.sp.gov.br (CENTRAL DE ATENDIMENTO ON-LINE) devendo a documentação pertinente ser inserida no mesmo Protocolo em que foi realizado o pedido de extração, já elencado na presente notificação.

Informamos que o não cumprimento da presente notificação no prazo indicado poderá acarretar em multa de 10 UFM por mês de atraso por árvore, nos termos do Art. 38, inciso VI, da Lei Ordinária nº 4.638/2013, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 06 de Março de 2026.

Notificação nº 162/2026
Referente: Poda Drástica
Interessado: HELIO APARECIDO LOPES CPF: 799.201.528-20
Local da Infração: Cadastros: 01727100; 01727000. Rua Carlos Gomes Pato, 341, Jardim Apoema, CEP: 17602-640. Tupã/SP

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 05 (cinco) podas drásticas, em desacordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 4.638/2013.

"Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado."

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo à presente notificação, a qual deve ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, estando sujeito à autuação.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 19 de Fevereiro de 2026.

Notificação nº 124/2026
Assunto: Poda Drástica
Interessado: PAULO IRINEU CIBOTO CPF: 203.607.209-78
Local da Infração: Rua Cherentes, 841, Centro CEP: 17600-090. Tupã/SP

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 06 (seis) podas drásticas, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.638/2013.

"Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado".

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo a esta notificação, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, estando sujeito à autuação.

Fica também **NOTIFICADO** a realizar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de entrega da presente notificação, a **remoção de galhos de restos de poda de árvores** do passeio público, com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.687/2014, sob penalidade de multa e demais providências cabíveis. Os galhos devem ser encaminhados ao Aterro Dom Quixote, nos termos do Decreto Municipal nº 7.851/2016.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 03 de Fevereiro de 2026.

Notificação nº 79/2026
Assunto: Reclamação de Árvore
Interessado: APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA; FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS
Endereço de Correspondência: Rua Virginia Zoner Nave, nº 951, Jardim Unesp II, CEP 17.602-671
Local: 02108800 Rua Virginia Zoner Nave, nº 951, Jardim Unesp II, CEP 17.602-671

Por meio do presente documento, a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tupã vem a dar ciência ao(s) interessados(s) que recebeu reclamação por parte de munícipes vizinhos a respeito das condições do exemplar arbóreo no referido endereço que, segundo denunciante, está causando transtorno no local, como prejudicando o passeio e oferecendo riscos aos moradores lindeiros.

Deste modo, ficam os responsáveis pelo imóvel **NOTIFICADO(s)** para que tenham ciência da reclamação e sejam tomadas as devidas providências cabíveis quanto à extração da respectiva árvore, conforme autorização e em observação as normas técnicas aplicáveis e nos termos da Lei Municipal 4.638/2013 e Decreto Municipal 7.262/2013, devendo o serviço ser realizado por profissional devidamente habilitado e cadastrado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 30 de Janeiro de 2026.

Notificação nº 68/2026
Assunto: Ouvidoria 2.022/2025 - Adequação da Arborização no Imóvel
Interessado: NELSON GONÇALVES SANTANA
Endereço de Correspondência: Rua Caetés nº 1120, Centro CEP 17600-410
Local: Rua Caetés nº 1120, Centro CEP 17600-410

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **NOTIFICA** o endereço acima referenciado a respeito de **Regularização da Arborização no Imóvel, mediante plantio de 01 (um) exemplar arbóreo, CONFORME PREVISTO NO PROJETO APROVADO VIA ANÁLISE DE PROJETO Nº 346/2024** e estabelecido no Art. 93 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), estando o proprietário do mesmo sujeito à autuação nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38º da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Após a apresentação da defesa administrativa, não sendo acolhida a justificativa, o interessado tem o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para plantar e cultivar uma ou mais árvores de porte adequado em seu imóvel, **cuja espécie deve estar enquadrada dentre as elencadas no Anexo I da Lei Municipal 4.638/2013**, nos termos do Art. 1º §3º da Lei Municipal 5.038/2022.

Informamos que o não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará em multa de **10 (dez) UFM** por árvore, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 5.038/2022 e Art. 38 da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Davi Bondartchuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

RERRATIFICAÇÃO - AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã avisa que se encontra aberta a Concorrência nº 01/2026, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, localizada na Praça da Bandeira, 222, Centro, Tupã – SP, no horário das 8h30min às 16h30min, nos dias úteis, onde também serão prestadas todas as informações sobre o certame, através do telefone (14) 3404-2000, ramal 205, pelo e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br, e no sítio eletrônico http://www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao. Data da Abertura: 12 de novembro de 2026, às 9 horas. Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação. Tupã, 14/09/2026. Marcos Rogério Gasparetto – Presidente.

.